



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Cunha Couto, 234 - Fone: 231-6866

LADÁRIO - Mato Grosso do Sul - CEP. 79.370

*Pl. n.º 2348*

JLM/JLM  
(Gabinete)

Of.nº.037/88 - LADÁRIO, em 29 de Janeiro de 1988.-

Do: Prefeito Municipal  
Ao: Exmº.Sr.Vereador MANOEL MORAES DA SILVA  
DD Presidente da Câmara Municipal de Ladário

Assunto: Remessa de Lei sancionada.

Anexos: Lei nº.439, de 11/11/1987 (Orçamento Plurianual).

Sr.Presidente,

Encaminho a V.Exª. a Lei constante do anexo, devidamente sancionada por este Executivo, referente ao Orçamento Plurianual 88/90.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar-lhe os protestos de estima e distinto apreço.-

Prof. NIVALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*  
LADÁRIO, PÉROLA DO PANTANAL  
\*\*\*\*\*



SANCIONO A PRESENTE LEI.  
Prefeitura Municipal de  
Ladário, em 30/11/1987.-



Prof. NIVALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

AVENIDA 14 DE MARÇO, 356 — CEP 79.370 — LADÁRIO - M.S.

L E I Nº 439/87

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO, para o triênio de 1.988/1.990.

O Prefeito Municipal de Ladário, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ladário, para o triênio de 1.988/1.990, elaborado de conformidade com o Artigo 60 da Constituição do Brasil, com preende uma estimativa de Despesa com Investimentos de Cz\$ 32.077.000,00 (Trinta e Dois Milhões e Setenta e Sete Mil Cruzados).

Artigo 2º - Os recursos para o financiamento dos Investimentos incluídos no Orçamento Plurianual de Investimentos de 1.988/1.990 provém das seguintes fontes:

ORIGEM DOS RECURSOS	1.988	1.989	1.990	TOTAL
Receita Própria	647.000,00	560.000,00	470.000,00	1.677.000,00
Receita Transferida	11.300.000,00	10.400.000,00	8.700.000,00	30.400.000,00
T O T A L	11.947.000,00	10.960.000,00	9.170.000,00	32.077.000,00

Artigo 3º - Os Investimentos incluídos no presente Orçamento Plurianual, programados com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão pelas seguintes funções de governo:

FUNÇÕES	1.988	1.989	1.990	TOTAL
01-Legislativa	100.000,00	100.000,00	400.000,00	600.000,00
03-Administração e Planejamento	210.000,00	400.000,00	800.000,00	1.410.000,00
06-Def. Nac. Seg. Pública	5.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00
08-Educação e Cultura	4.130.000,00	2.800.000,00	2.100.000,00	9.030.000,00
10-Habituação e Urbanismo	4.702.000,00	4.150.000,00	5.450.000,00	14.302.000,00
13-Saúde e Saneamento	2.800.000,00	3.500.000,00	400.000,00	6.700.000,00
T O T A L	11.947.000,00	10.960.000,00	9.170.000,00	32.077.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

AVENIDA 14 DE MARÇO, 356 — CEP 79.370 — LADÁRIO - M.S.

(Continuação da Lei nº 439/87).

Artigo 4º - Os montantes das despesas com Investimentos, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, poderão ser corrigidos e registrados por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais.

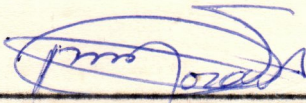
Parágrafo Único - O Orçamento Plurianual de Investimentos de que trata a Lei sujeita-se às reformulações que se tornarem necessárias nos exercícios financeiros do triênio de 1.988/1.990.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar modificações no Orçamento Anual de 1.988 e 1.989, destinados a adaptá-lo ao presente Orçamento Plurianual de Investimentos.


Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS., em 11 de novembro de 1.987.-

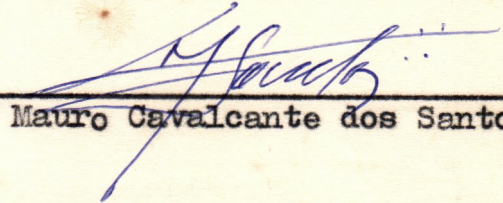
PRESIDENTE.

  
Manoel Moraes da Silva

VICE-PRESIDENTE.

  
Adelelmó dos Santos Gadioli

1º SECRETÁRIO.

  
Mauro Cavalcante dos Santos